



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ
NÚCLEO DE DISCIPLINA

PARECER: Nº 287/2015 - NUDIS/COR/SR/DPF/CE

REF.: Ofício 112/2015-SINPOF/CE (SIAPRO 08270.027513/2015-84)

INTERESSADO: SINPOF-CE

ASSUNTO: Requerimento

SÍNTESE: Expedição de OMP (Ordem de Missão Policial) para a execução de tarefas policiais.

Trata-se de requerimento do Sindicato dos Policiais Federais no Estado do Ceará (SINPOF-CE), solicitando ao Sr. Superintendente Regional que determine aos Delegados de Polícia Federal lotados nesta SR/DPF/CE que se abstenham da prática de escalar policiais para execução de tarefas policiais sem a devida OMP (Ordem de Missão Policial), a teor do art. 2º, *caput*, da IN nº 005/2000-DG/DPF.

Veio-nos o citado expediente para análise, por força de determinação expressa do Sr. Corregedor Regional.

Com efeito, embora, de acordo com o mencionado art. 2º, *caput*, da IN nº 005/2000-DG/DPF, a regra geral seja a obrigatoriedade de prévia expedição de OMP (Ordem de Missão Policial) em qualquer missão de policiais federais, o próprio § 3º do aludido dispositivo normativo reza que: "Excepcionalmente, não havendo tempo ou condições para expedição da OMP, antes do início da missão, o policial federal designado para a missão ou o chefe da equipe, quando for o caso, deverá: I - comunicar ao Serviço de Plantão para que seja consignado de forma sucinta no Livro de Registro de Ocorrências. Se o assunto for sigiloso o registro deverá ser feito em separado; II - dar conhecimento o mais breve possível à autoridade policial que estiver de plantão."

Aliás, a natureza dinâmica e complexa do trabalho policial, forte nos princípios da oportunidade e da eficiência, não permite o engessamento em fórmulas que inviabilizem ou prejudiquem os resultados almejados, devendo, antes de tudo, pautar-se pelo bom senso.

Assim sendo, sugerimos, salvo melhor juízo, sejam as autoridades policiais lotadas nesta SR/DPF/CE e na DPF/JNE/CE instadas a observar os ditames da IN nº

8